



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 24/2014

Pregão Eletrônico n. 12/2014-JFRO
Processo Administrativo n. 68/2014-JFRO
Validade: 31/12/2014 a 30/12/2015

A **UNIÃO**, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o n. 05.429.264/0001-89, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, no uso das atribuições conferidas pelo Ato Presi n. 906/2012 e pela Portaria n. 132/2013-Diref, resolve, nos termos das Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos n. 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, e demais normas aplicáveis à espécie, considerando o resultado homologado do Pregão Eletrônico em epígrafe, REGISTRAR OS PREÇOS dos bens e fornecedores abaixo relacionados, para eventual aquisição, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto eventual fornecimento de móveis sob medida, conforme especificações, preços e quantidades previstos na cláusula sexta aos fornecedores elencados na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES

Os bens, se e quando adquiridos nos termos desta Ata de Registro de Preços, serão comprados dos seguintes fornecedores:

Item	Fornecedor
3, 5, 6, 7 e 9	SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME , sediada na Avenida Contorno, 1791, Quadra 561, Lote 10, Setor São José, Goiânia-GO, CEP 74440-060, CNPJ n. 10.713.114/0001-32. Telefone/Fax: (62) 3231-4204, e-mail: santaflex@shoppingdoescritorio.com.br . Representante legal: DANIELA NOGUEIRA GOMES, CPF n. 027.978.221-70. Cargo/função: sócio-proprietário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, no período de **31/12/2014 a 30/12/2015**.

Parágrafo único. As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

fornecedor; e

c) seja respeitada a legislação respectiva.

§1º. Em nenhuma hipótese, o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços poderá exceder a 100% por órgão aderente ou a 500% na totalidade, do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§2º. Após o encerramento da vigência, esta Ata de Registro de Preços permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizarem-se novas contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Seção Judiciária de Rondônia é o órgão gerenciador responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá ao supervisor da Seção de Material e Patrimônio da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, ou quem suas vezes fizer. Cada órgão participante deverá designar um subgerente em relação ao respectivo órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DO BEM: ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

Item	Descrição	Local de entrega	Quantidade		Valor (R\$)	
			Local	Item	Unitário	Item
3	Estante em material de divisória (art. 3º, §2º). Contendo cinco prateleiras horizontais equidistantes (contando com o tampo). A prateleira inferior deve ficar a aprox. 5 cm do chão. A estante terá quatro vãos iguais, de aproximadamente 44 cm cada. Dimensões totais da estante: 2,00 m (A) x 1,00 m (L) x 0,40 m (P). Com reforço em "x" na parte de trás, em alumínio. Conforme modelo figura constante no art. 3º, §4º.	Porto Velho (TR)	10	34	489,00	16.626,00
		Ji-Paraná	12			
		Vilhena	10			
		Guajerá-Mirim	2			
5	Mesa para impressora, em MDF (art. 3º, §3º) medindo 50 cm x 50 cm com altura de 74 cm, cor casca de ovo, sapatas niveladoras que permitam até 2 cm de ajuste na altura total. Sem portas, contendo duas prateleiras internas (3 vãos de tamanho iguais).	Porto Velho (TR)	5	7	409,00	2.863,00
		Ji-Paraná	2			
6	Mesa em L, em MDF (art. 3º, §3º), medindo 130 cm x 130 cm x 60 cm. Cor casca de ovo, acabamento cinza claro; com bordas arredondadas. Altura de 74 cm; pés em tubos de aço, com calhas passa-fios e sapatas niveladoras, com saias. Com gaveteiro fixado abaixo do tampo, contendo duas gavetas com chave, cujas dimensões internas serão de, no mínimo, 25 x 34 cm (cabe uma pasta com elástico)	Porto Velho (NUCOD)	3	3	2.295,00	6.885,00
7	Mesa em L, em MDF (art. 3º, §3º), medindo 140 cm x 160 cm x 60 cm. Cor casca de ovo, acabamento cinza claro; com bordas arredondadas. Altura de 74 cm; pés em tubos de aço, com calhas passa-fios e sapatas niveladoras, com saias. Com gaveteiro fixado abaixo do tampo, contendo duas gavetas com chave, cujas dimensões internas serão de, no mínimo, 25 x 34 cm (cabe uma pasta com elástico)	Porto Velho	3	10	3.495,00	34.950,00
		Ji-Paraná	4			
		Vilhena	3			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

Item	Descrição	Local de entrega	Quantidade		Valor (R\$)	
			Local	Item	Unitário	Item
9	Armário semi-aberto, em MDF (art. 3º, §3º). Cor casca de ovo e acabamento cinza. Altura de 2 m, largura de 1 m, profundidade de 50 cm. Com quatro prateleiras internas (cinco vãos de tamanho iguais), com portas de correr sobre os 2 vãos abaixo da 2ª prateleira, com fechadura, com sapatas niveladoras.	Porto Velho (NUCOD-2; DIREF-1)	3	4	1.598,00	6.392,00
		Guajará-Mirim	1			
Valor total registrado (R\$)					67.716,00	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Os bens serão entregues de acordo com as especificações indicadas na Cláusula Sexta, ou na respectiva nota de empenho ou requisição, nos seguintes locais e endereços:

- I - Porto Velho: Seção Judiciária do Estado de Rondônia, na Av. Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76805-902.
- II - Ji-Paraná: Subseção Judiciária de Ji-Paraná, na Av. Marechal Rondon, 935, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-081.
- III - Guajará-Mirim: Subseção Judiciária de Guajará-Mirim, na Av. Duque de Caxias, 2409, Santa Luzia, Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000.
- IV - Vilhena: Subseção Judiciária de Vilhena, na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Jardim Eldorado, Vilhena/RO, CEP 76980-000.

§1º. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da entrega da nota de empenho.

§2º. Todas as despesas de frete e montagem correrão por conta da contratada.

§3º. O fornecedor e seus agentes dever-se-ão apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade do órgão (não permitidos shorts, microsaías, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor do item ou grupo poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

§1º. A contratação será representada por nota de empenho, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por *e-mail*.

§2º. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes deste registro de preços o disposto no capítulo III da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO BEM

O fornecedor deverá proceder à entrega dos bens objeto da presente Ata de Registro de Preços na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite de 100%, e no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

prazo máximo contido na cláusula sétima, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

§1º. A entrega da nota de empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

§2º. O recebimento dos bens será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor responsável pela Seção de Material e Patrimônio, que fica incumbido de verificar as especificações e a qualidade dos produtos entregues e instalados conforme exigido no certame licitatório.

§3º. O bem será recusado se for entregue em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, caso em que deverá ser substituído no prazo estipulado pela Administração, a ônus do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidade por atraso na entrega do bem.

§4º. O bem, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

§5º. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas de danos causados aos órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

§6º. A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada no local de entrega e no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a requisição da Seção Judiciária de Rondônia. Havendo necessidade de prorrogar o prazo para atendimento, o fornecedor deverá solicitá-lo com as justificativas necessárias, sob pena de caracterizar atraso ou recusa da prestação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da nota fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida nota, pelo gestor da Ata.

§1º. O recebimento e a aceitação dos bens serão atestados pelo gestor da Ata, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), sendo esta condição indispensável para que se processe o pagamento.

§2º. O gestor da Ata deverá atestar a nota no dia da aceitação do bem, ressalvado o disposto no §3º da Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços, ou o atraso na apresentação da nota fiscal corretamente preenchida.

§3º. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo referido no *caput* desta cláusula, por culpa da contratante, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

§4º. Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

§5º. O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade do contratado.

§6º. No texto da nota fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição do bem entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;
- b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da nota de empenho;
- c) nome do banco, agência e número da conta-Corrente para depósito; e
- d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na IN/RFB n. 1.234/2012, alterada pela IN n. 1.244/2012.

§7º. Caso haja erro na nota fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susgado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

§8º. A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

§9º. Ficam sob inteira responsabilidade da contratada, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

§10º. A contratante não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

§11º. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na IN/SRF n. 1.234/2012 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, exceto as alterações de preço solicitadas pelo fornecedor para redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993, arts. 86 e 87, e na Lei 10.520/2002, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

- a) recusa em aceitar o contrato;
- b) atraso na execução do contrato;
- c) inexecução parcial ou total do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

- d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.

§1º. Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber ou retirar a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 2 (dois) anos.

§2º. Atraso na execução do contrato relativo à entrega de bem. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens em atraso, por dia de atraso.

§3º. Atraso na execução do contrato relativo à substituição de bem recusado. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

§4º. Atraso na execução do contrato relativo à prestação de assistência técnica ou substituição de bem em garantia. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

§5º. Inexecução do contrato pela não entrega de bem ou não atendimento de assistência técnica e garantia, caracterizada pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias ou declaração do fornecedor. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do bem não entregue ou impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

§6º. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

§7º. As sanções serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, na forma da lei.

§8º. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

§9º. O fornecedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente os contratos decorrentes desta Ata, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

§10º. O valor total das multas aplicadas na vigência da Ata, excetuadas as indenizações por perdas e danos, não ultrapassará 20% (vinte por cento) do valor total registrado.

§11º. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o fornecedor apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do artigo 109 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e deferido pela Administração, os preços registrados tornarem-se inexeqüíveis; ou
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

§1º. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas acima, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição: o Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como as propostas dos fornecedores.

§1º. Esta Ata de Registro de Preços será publicada em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, e divulgada integralmente no sítio www.jfro.jus.br/licitacoes.

§2º. As questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

E para firmeza e validade, por estarem as partes certas, justas e contratadas, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em uma (01) via, digitada apenas no anverso, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada na última folha e rubricada nas anteriores, para que surtam todos os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 31 de dezembro de 2014.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa

DANIELA NOGUEIRA GOMES
Santaflux Indústria e Comércio de Móveis
EIRELI-ME



SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 6/2015

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 23/03/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de seguro de veículos para a frota da Seção Judiciária de Mato Grosso, conforme as especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Anexo I (Termo de Referência).

EDUARDO RODRIGUES FERREIRA
Pregoeiro

(SIDEI - 26/03/2015) 090021-00001-2015NE000344

DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 07/2015 ao Contrato nº 96/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: BETA EMPREENDIEMTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.. OBJETO: Acréscimo contratual de R\$47.070,05 (quarenta e sete mil, setenta reais e cinco centavos). Processo Administrativo nº 742-98.2014.2014.4.01.8009 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 09.02.2015. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, pela contratante, e Sr. BARTOLOMEU ALONSO DE ARRUDA, pela contratada.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 12/2015 ao Contrato nº 034/2013. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: Sul América Prestadora de Serviços Ltda. OBJETO: Prorrogação da vigência de 11.04.2015 a 10.04.2016. Processo Administrativo nº 443/2013 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 12.03.2015. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, pela contratante, e Sra. RITA TEREZINHA KUHN, pela contratada.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 13/2015 ao Contrato nº 018/2012. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: Sul América Prestadora de Serviços Ltda. OBJETO: Prorrogação da vigência de 11.04.2015 a 10.04.2016. Processo Administrativo nº 462/2013 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 12.03.2015. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, pela contratante, e Sra. RITA TEREZINHA KUHN, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA
DIRETORIA DO FORO

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato n. 06/2015. CONTRATANTE: União, por intermédio da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: B. J. Projetos e Empreendimentos Ltda., CNPJ n. 09.324.370/0001-59. OBJETO: Serviço de elevação da subestação da Justiça Federal e do sistema elétrico a ele vinculado, com fornecimento e instalação de novos equipamentos e cabos, conforme Projeto Básico e demais peças em anexo. ELEMENTO DE DESPESA: 449051. VALOR DO CONTRATO: R\$ 923.653,12. BASE LEGAL: Processo Administrativo n. 160/2014-JFRO; Lei n. 8.666/93, e legislação correlata. DATA DE ASSINATURA: 30.01.15. Assinado por: Waldirney Guimarães de Rezende, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante; e Roldão Braga Ribeiro, pela Contratada.

ESPÉCIE: Contrato n. 17/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADO: Daniel Luiz Pascuti - ME. - ME, CNPJ: 07.262.008/0001-75. OBJETO: Fornecimento de 600 (seiscentas) unidades de água classificada como mineral, em vasilhames de 20 litros, à Subseção Judiciária de Vilhena/RO, durante o exercício de 2015. ELEMENTO DE DESPESA: 339030. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.560,00. BASE LEGAL: Processo Administrativo - SEI - n. 32-29-17.2014.4.01.8012 - JFRO; Lei n. 8.666/93, artigo 24, II e demais normas atinentes à matéria. DATA DE ASSINATURA: 18.02.2015. Assinado pelo Diretor da SECAD, Waldirney Guimarães de Rezende, Portaria de Delegação n. 132/2013, pela contratante e Daniel Luiz Pascuti, pela contratada.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia e Subseções, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o cadastro permanente de profissionais e empresas destinadas ao credenciamento de serviços de saúde. Para se habilitar à inscrição, o interessado deverá se dirigir à Seção de Benefícios Sociais - SEBES, Justiça Federal - Seção Judiciária de Rondônia, situada na Av. Presidente Dutra, 2203 - Centro, Porto Velho(RO), portando os documentos exigidos no Edital Permanente de Cadastro SEBES, cuja íntegra, poderá ser consultada no site www.jfro.jus.br, ou no endereço acima mencionado.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, na forma da Lei decide registrar as seguintes Atas de Registro de Preços (ARP), cuja íntegra estão publicadas em www.jfro.jus.br, link transparência: PROCESSO:137/14-JFRO.PREGÃO ELETRÔNICO: 19/14. VIGÊNCIA das atas: 31.12.2014 a 30.12.2015. Material: Materiais de expediente diversos. ARP n. 20/2014: fornecedor Papelaria Teixeira Ltda-EPP; CNPJ 04.925.681/0001-50; valor: R\$ 5.540,00; ARP n. 21/2014: fornecedor Delta Comércio Imp. e Exp. De equipamentos Eirele- ME; CNPJ 05.801.999/0001-91; valor R\$ 12.277,02.

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, na forma da Lei decide registrar as seguintes Atas de Registro de Preços (ARP), cuja íntegra estão publicadas em www.jfro.jus.br, link transparência: PROCESSO: 68/14-JFRO. PREGÃO ELETRÔNICO: 12/14. VIGÊNCIA das atas: 31.12.2014 a 30.12.2015. Material: Moveis sob medida. ARP n. 24/2014: fornecedor Santaflex Ind. E Com. De Móveis Eireli-ME; CNPJ 10.713.114/0001-32; valor: R\$ 67.716,00; ARP n. 25/2014: fornecedor Laja Ltda.-ME; CNPJ 05.887.870/0001-48; valor R\$ 41.256,00.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor

RETIFICAÇÃO

No aviso referente ao extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 34/2012, publicado no DOU n. 49, de 13/03/2015, seção 3, Pág. 183, onde se lê: Processo Administrativo n. 297/2012-JFRO, leia-se: Processo Administrativo n. 298/2012-JFRO.

2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Contratada: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Comunicação, Capacitação Profissional e Empresarial Ltda; PROC. Nº.: EOF2015/221.01; OBJ.: capacitação; TL: dispensa ; PT: 02061056942570001; ED: 339039; NE Nº.: 2015NE000511; data: 24/03/2015; valor: R\$ 3.000,00

Contratada: Juli Empreendimentos Ltda; PROC. Nº.: EOF2014/478.01; OBJ.: material descartável; TL: pregão ; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE Nº.: 2015NE800055; data: 25/03/2015; valor: R\$ 1.950,00

Contratada: Athika Comércio de Móveis Eireli; PROC. Nº.: EOF2014/478.02; OBJ.: material descartável; TL: pregão ; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE Nº.: 2015NE800056; data: 25/03/2015; valor: R\$ 4.840,00

Contratada: Limp Med Comercio de Materiais Médicos Ortopédicos; PROC. Nº.: EOF2014/478.04; OBJ.: material descartável; TL: pregão ; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE Nº.: 2015NE800057; data: 25/03/2015; valor: R\$ 3.645,00

AVISO DE PENALIDADES

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio de Janeiro DECIDIU aplicar à empresa OLAVIO DRESCH - ME (CNPJ. 92.750.827/0001-30) as penalidades de:

- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitação e de contratar com a Seção Judiciária do Rio de Janeiro, pelo prazo de 2 (dois) meses, nos termos do subitem 12.2, alínea "c", do Edital do Pregão nº 83/2014;

- MULTA DE 10% (dez por cento), nos termos dos subitens 12.2.b e 12.4.1 do Edital do Pregão nº 083/2014, c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades são resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão nº 83/2014, Notas de Empenho nº 2014NE800325 e nº 2014NE800340, mediante processo administrativo nº RJ-EOF-2014/748.05. Outrossim, DETERMINOU o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 90/2014, em consonância com sua Cláusula Sexta e com fulcro no art. 20, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.

LUIÍS FERNANDO BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

3ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO
DIRETORIA DO FOROAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015-RP

Processo n. 0006163-05.2015.4.03.8001
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material bibliográfico de origem nacional, em qualquer suporte físico. Obtenção do edital: a partir de 27/03/2015, às 12h00, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br (Página de Licitações/Licitacoes - JF/SP/Pregão Eletrônico) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - 8º andar. Informações através do telefone: (11) 2172-6378 das 09h00 às 19h00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 14/04/2015, às 11h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/04/2015, às 11h00.

São Paulo-SP, 26 de março de 2015.
FLORISVALDO DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015

O pregoeiro torna público que restou fracassada, a licitação em epígrafe, cujo objeto consiste na aquisição de caixas d'água em polietileno - 1000 litros e joelho 90º de 25mm.

São Paulo-SP, 26 de março de 2015.
CARLOS MITURU MIYAMOTO

4ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2015 - UAŞG 090019

Nº Processo: 46856320144048002. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS DE LONGARINAS DE 3 LUGARES E DE 2 LUGARES, SOFÁ DE 1 LUGAR E POLTRONA DE GABINETE para a Seção Judiciária de Santa Catarina, para eventual aquisição, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes dos anexos I e II do edital. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 27/03/2015 de 12h00 às 17h59. Endereço: Rua Paschoal Apostolo Pitsica n 4810 Agronomica FLORIANÓPOLIS - SC. Entrega das Propostas: a partir de 27/03/2015 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/04/2015 às 13h30 site www.comprasnet.gov.br.

ROGERIA RAMOS
Pregoeira

(SIDEI - 26/03/2015) 090019-00001-2015NE000043

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PA Nº.º 00752/2014. A Justiça Federal - Seção Judiciária de Alagoas, com base no Decreto n.º 7.892/2013, torna público o Registro de Preços n.º 005/2015-JF/AL, correspondente ao pregão eletrônico n.º 018/2014-JF/AL, assinado em 18/03/2015, com vigência compreendendo o período de 18/03 a 07/09/2015. Objeto: aquisição de envelopes. Partes Signatárias: UNIAO, por intermédio da Justiça Federal - Seção Judiciária de Alagoas, CNPJ n.º 05.419.211/0001-87 e a empresa DIGITALTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 10.742.780/0001-07, segunda classificada no Pregão, convocada para os itens 1, 2, 3 e 4, nos valores unitários de R\$ 0,79, R\$ 0,40, R\$ 0,16 e R\$ 0,15, respectivamente.

Maceió-AL, 23 de março de 2015
ARI ARRUDA ROCHA
Assistente-Técnico da SLC

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2012; Processo: 3139/2012; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda; Objeto: alteração do objeto contratual através da inclusão de oito unidades de serviço de zeladoria, três unidades de serviço de copeiragem, uma unidade de serviço de jardinagem e uma unidade de serviço de supervisão geral, alterando o valor contratual mensal de R\$ 282.401,13 para R\$ 309.372,20; Data Vigência: 23/03/2015; Ass.: 23/03/2015; Signatários: Pela Contratante, Dr. Júlio Rodrigues Coelho Neto, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro em Exercício, e pela Contratada, Sra. Danielle Batista Machado, Representante legal.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2015 - UAŞG 090007

Nº Processo: 1791/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição e fornecimento de peças originais, componentes e outros materiais, para os elevadores instalados nesta Seção Judiciária. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 27/03/2015 de 09h00 às 12h59 e de 13h às 17h59. Endereço: Rua Doutor Lauro Pinto, 245 - Candelária NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 27/03/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/04/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

LUCIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEI - 26/03/2015) 090007-00001-2015NE000030